



Lei nº 652/2020, de 25 de março de 2020

Dispõe sobre a doação de valores e rendimentos do Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ a realizar a doação de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), ao Município de São João da Barra para fins de aplicação em medidas de saúde e assistência social, em combate à pandemia provocada pelo Coronavírus.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal ao receber a doação prevista nesta Lei deverá assumir o compromisso da destinação específica.

Art. 3º. A doação efetuada pelo Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ ao Município de São João da Barra ocorrerá mediante depósito em conta corrente do Município, ou outras formas de transferência bancária possível.

§ 1º. Fica o Órgão Gestor do Orçamento Municipal autorizado a proceder à abertura do crédito orçamentário correspondente ao valor doado, na forma da legislação em vigor.

§ 2º A execução da doação especificada nesta Lei, em valores monetários depositadas em conta corrente do Município, deverá obedecer aos procedimentos da gestão orçamentária, financeira e contábil regida pela legislação aplicável ao Município e ao Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 25 de março 2020.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita